



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS NACIONAIS, MUNICIPAIS E PONTO FACULTATIVO, NO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal da Cidade de Matutina, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso V, artigo 210 da Lei Orgânica do Município:

Decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário de feriados nacionais, municipais e ponto facultativo no Município de Matutina para o ano de 2025.

Dia	Mês	Dia da Semana	Acontecimento	Feriado/Ponto Facultativo
01	Janeiro	Quarta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
10	Janeiro	Sexta-feira	Aniversário Município	Feriado Municipal
04	Março	Terça-feira	Carnaval	Ponto facultativo
18	Abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21	Abril	Segunda-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
01	Maio	Quinta-feira	Dia Mundial do trabalho	Feriado Nacional
19	Junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Ponto facultativo
15	Agosto	Sexta-feira	Dia da Padroeira	Feriado Municipal
07	Setembro	Domingo	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12	Outubro	Domingo	Nossa Srª Aparecida Padroeira do Brasil	Feriado Nacional
02	Novembro	Domingo	Finados	Feriado Nacional
15	Novembro	Sábado	Proclamação da República	Feriado Nacional
20	Novembro	Quinta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional
25	Dezembro	Quinta-feira	Natal	Feriado Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

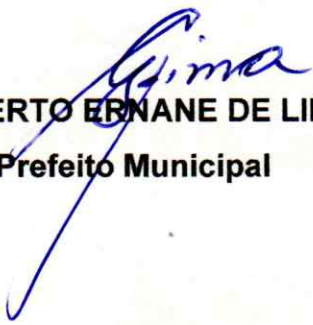
MATUTINA - MG | 38870-000

Parágrafo Único – Durante o ano poderão ser fixados novos pontos facultativos, em especial para o servidor público.

Art. 2º - Deverão ser mantidos serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área de saúde, coleta de lixo urbana e manejo de resíduos sólidos na Usina de Triagem e Compostagem de Lixo e da segurança pública que, por sua relevância e natureza, não possam sofrer paralisação ou interrupção.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 02 de janeiro de 2025.


GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal